



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.636, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Art. 235, da Lei nº 50, de 14 de setembro de 1993, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Art. 235, da Lei nº 50, de 14 de setembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título”.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei nº 50/93 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 09 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.